PREGÃO ELETRÔNICO
15/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SUPORTE AO VIDEOMONITORAMENTO URBANO (PROJETO GUARDIÕES DO VALE), INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO DE 51 PONTOS DE CÂMERA, INTERLIGAÇÃO POR REDE PRIVADA LAN2LAN, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E SUPORTE TÉCNICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 337.256,35

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/03/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Processo Administrativo n°15/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato, representado pelo seu Secretário de Planejamento e Trânsito **SR. ROBERTO EFFTING** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 120/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SUPORTE AO VIDEOMONITORAMENTO URBANO (PROJETO GUARDIÕES DO VALE), INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO DE 51 PONTOS DE CÂMERA, INTERLIGAÇÃO POR REDE PRIVADA LAN2LAN, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E SUPORTE TÉCNICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.*

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mas tais empresas possuem preferência de contratação.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. *a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta*; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; no caso desta Licitação, os preços unitários fixados no Termo de Referência são os preços máximos que podem ser ofertados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,01 (um centavo)***.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.30 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.35 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36 empresas brasileiras;

5.37 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.38 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.40 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.41 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.42 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.43 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.44 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.45 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.3.3.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3.3.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.4 contiver vícios insanáveis;

6.3.5 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.6 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.7 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.8.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.3.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.3.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema** do Portal de Compras Públicas**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.7 **Sociedade cooperativa (se for o caso):** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Não se exige registro/inscrição em entidade profissional específica, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas aplicáveis e da comprovação de capacidade técnica.

7.1.4.2 Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, pelo licitante, de fornecimento e/ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o lote para o qual estiver concorrendo, admitida a comprovação por um ou mais atestados.

a) **Lote 1 – Implantação e infraestrutura física:** atestado(s) de execução de serviços de instalação/implantação/ativação de pontos/equipamentos em campo e/ou infraestrutura correlata (ex.: instalação

externa, montagem em caixas herméticas, lançamento/proteção de cabos/eletrodutos, fixação em postes/suportes), compatíveis com o objeto.

b) **Lote 2 – Manutenção sob demanda (hora técnica):** atestado(s) de prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico de infraestrutura/telecom/monitoramento ou correlatos, compatíveis com o objeto.

c) **Lote 3 – Conectividade (serviços continuados):** atestado(s) de fornecimento/operação de serviços de conectividade (ex.: link de internet e/ou interligação de rede/lan-to-lan/VPN/rede privada ou equivalentes), compatíveis com o objeto.

Os atestados deverão identificar o contratante, o objeto, o período de execução e a assinatura do responsável, podendo a Administração realizar diligências para confirmar a veracidade das informações."

7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.1.5.1 Certidão Negativa Correcional – TCU; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

7.1.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.1.5.3 Declaração de idoneidade;

7.1.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.5.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.1.5.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da d ecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico O Maior Marketplace de Licitações do Brasil (portaldecompraspublicas.com.br)

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Braço do Norte, 03 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS EFFTING:64696529991
Dados: 2026.03.03 17:25:46 -03'00'

ROBERTO EFFTING
Secretário de Planejamento e Trânsito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, implantação e manutenção da infraestrutura municipal de suporte ao videomonitoramento urbano (Projeto Guardiões do Vale), incluindo instalação/ativação de 51 pontos de câmera, interligação por rede privada LAN2LAN, fornecimento de link de internet em fibra óptica com IP fixo e suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva), nos termos da tabela abaixo e demais condições deste instrumento.

As 51 (cinquenta e uma) câmeras são preexistentes e já integram o patrimônio das forças de segurança. Esta contratação não contempla o fornecimento/aquisição de câmeras, limitando-se à instalação/ativação dos pontos, fornecimento de materiais/infraestrutura necessários, conectividade (LAN2LAN e link de internet) e manutenção/suporte, conforme especificações deste TR.

Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de participação de maior número de interessados, a especialização dos serviços e a melhor gestão e fiscalização contratual, a contratação será fracionada em 03 (três) lotes, com adjudicação por lote, observada a compatibilidade técnica entre as parcelas e a necessidade de manter a execução plenamente funcional.

Para fins deste Termo de Referência, a composição fica definida da seguinte forma:

a) Lote 1 – Implantação e infraestrutura física: contempla os itens 1 a 7, abrangendo os serviços de instalação/ativação física e o fornecimento dos materiais e suportes necessários à implantação dos pontos de câmera, conforme especificações técnicas do Anexo II.

b) Lote 2 – Manutenção sob demanda (hora técnica): contempla o item 8, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, por hora técnica, conforme níveis de atendimento e condições estabelecidas neste TR e Anexo II.

c) Lote 3 – Conectividade (serviços continuados): contempla os itens 9 e 10, referentes ao fornecimento e operação dos serviços de conectividade (LAN2LAN e link de internet com IP fixo), com observância dos parâmetros mínimos de desempenho, disponibilidade e demais condições previstas neste TR e Anexo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL R$

		SER	DE MEDIDA		UNITÁRIO R$	
LOTE 1 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE CÂMERAS)						
1	Instalação e ativação de câmeras de monitoramento urbano preexistentes (já integrantes do patrimônio), incluindo mão de obra, montagem em caixa hermética e organização interna de componentes, com proteção contra intempéries. ***Observação: não inclui fornecimento de câmeras, uma vez que estas já existem e integram o patrimônio do CONTRATANTE.***	27570	Unidade	51	817,94	41.714,94
2	Cano Sealtubo metálico corrugado revestido em PVC, flexível e resistente (DN 3/4" ou equivalente), conforme especificação técnica	20818	Metro	102	17,11	1.745,22

3	Conector Sealtubo fixo macho, metálico, tipo rosca, para terminação do sealtubo em caixas/painéis, conforme especificação	112267	Unidade	102	20,18	2.058,36
4	Abraçadeira tipo BAP 1200 mm com parafuso, metálica/galvanizada, para fixação em postes, conforme especificação	390963	Unidade	102	26,25	2.677,50
5	Suporte braço metálico alongador para câmeras LPR, com pintura eletrostática e dimensões compatíveis, conforme especificação	92991	Unidade	22	314,49	6.918,78
6	Suporte braço metálico alongador para câmeras Speed Dome, com pintura eletrostática e dimensões compatíveis, conforme especificação	92991	Unidade	8	546,72	4.373,76
7	Caixa/Quadro hermético metálico (IP66) para comando/acomodação de	369361	Unidade	51	275,13	14.031,63

	componentes, conforme especificação					
Total do Lote 1: R$ 73.520,19						
LOTE 2 - MANUTENÇÃO						
8	Manutenção preventiva e corretiva sob demanda (hora técnica), incluindo registro de chamado, relatório e evidências	14826	Hora	500	275,57	137.785,00
Total do Lote 2: R$ 137.785,00						
LOTE 3 - CONECTIVIDADE						
9	Serviço Interligação LAN2LAN PONTO **(51 pontos)** - conexão dedicada entre o ponto de instalação das câmeras e o quartel da polícia militar (PM), com largura de banda mínima de 50mbps, configurada em lan-to-lan (rede privada), com criptografia de ponta a	25135	Mensal	12	10.098,00	121.176,00

	ponta, garantindo segurança e estabilidade na transmissão de vídeo em tempo real.) **OBS: O SERVIÇO REFERE-SE A 51 PONTOS COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 198,00 POR PONTO, CONF. PESQUISA DE PREÇOS.**					
10	Link de internet fibra óptica 500 Mbps (download) e 250 Mbps (upload), com IP fixo público e suporte 24x7 (equipamentos em comodato)	26506	Mensal	12	397,93	4.775,16
Total do Lote 3: R$ 125.951,16						
Total Geral: R$ 337.256,35						

O objeto desta contratação caracteriza-se como bens e serviços comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme legislação vigente que dispõe sobre bens de luxo.

O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e mediante justificativa, nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantidas as condições vantajosas e demonstrada a necessidade.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Município de Braço do Norte/SC necessita implantar e manter a infraestrutura e os serviços de suporte indispensáveis ao pleno funcionamento do videomonitoramento urbano do Projeto Guardiões do Vale, garantindo instalação padronizada dos pontos, conectividade segura (LAN2LAN) e link de internet com IP fixo, além de manutenção com níveis de serviço compatíveis com a criticidade da segurança pública, em integração com o sistema operado pelas forças de segurança (35º BPM).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios indicados na descrição do objeto, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade, com destinação ambientalmente adequada de resíduos e e-lixo, minimização de desperdícios na instalação (sobras de cabos, conectores e embalagens), e priorização de componentes com maior durabilidade e eficiência energética quando aplicável. Quando houver substituição de componentes, a contratada deverá providenciar logística reversa ou destinação por empresa licenciada, com registros/relatórios quando solicitado pela fiscalização.

4.2. Segurança da informação e LGPD:

A transmissão dos dados deverá ocorrer com criptografia ponta a ponta na rede privada LAN2LAN e controles de acesso compatíveis com a criticidade do serviço. As imagens, logs e dados operacionais gerados no âmbito do videomonitoramento serão tratados conforme a legislação aplicável (inclusive LGPD), observadas as diretrizes da Administração e das forças de segurança responsáveis pela operação do sistema.

4.3. Segurança do Trabalho:

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como pela sinalização e isolamento das áreas de intervenção, quando necessário, respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua atuação, inclusive a terceiros.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

Não é o caso. Não será indicada marca ou modelo. Eventuais referências a modelos/códigos de câmeras dizem respeito exclusivamente aos equipamentos já existentes e de propriedade das forças de segurança/CONTRATANTE, e servem apenas para assegurar compatibilidade e integração.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não é o caso.

4.6. Da exigência de amostra

Não é o caso.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

4.8. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, níveis de serviço (SLA), obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação, inclusive pelos atos de suas subcontratadas. É vedada a subcontratação integral do objeto.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução e implantação

1) Início: a contratada deverá iniciar a execução em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

2) Implantação inicial: a instalação e ativação dos 51 (cinquenta e um) pontos de câmeras, com câmeras preexistentes, deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias, mediante testes de funcionamento e entrega de relatório com evidências (fotos, registros e demais comprovações).

3) Serviços continuados: a interligação LAN2LAN, o link de internet com IP fixo e o suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva) serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual (12 meses).

4) Local de execução: Município de Braço do Norte/SC, nos pontos indicados no documento de formalização de demanda e no anexo I deste TR, com integração ao centro de monitoramento/35º Batalhão de Polícia Militar (35º BPM).

5) Equipamentos terminais: quando aplicável, ONUs/roteadores/rádios ou equivalentes necessários aos serviços de LAN2LAN e internet poderão ser fornecidos em comodato, permanecendo de propriedade da contratada e devendo ser retirados/substituídos sem ônus quando necessário.

6) Níveis de serviço (SLA) para manutenção: atendimento remoto - P1 1h, P2 4h, P3 12h, P4 24h; atendimento presencial (quando necessário) - P1 1h, P2 8h, P3 24h, P4 48h, contados do registro do chamado. Os atendimentos deverão gerar registro/relatório com causa, solução e evidências.

5.2. Da integração operacional entre lotes (quando houver fornecedores distintos)

Na hipótese de haver vencedores diferentes por lote, as contratadas deverão atuar de forma cooperativa e integrada, fornecendo, sem ônus adicional, as informações técnicas indispensáveis para a plena operacionalização do sistema (ex.: parâmetros de rede, endereçamento, configuração de equipamentos terminais em comodato, requisitos de ativação e testes), de modo a assegurar que:

- a implantação do Lote 1 resulte em pontos devidamente instalados e aptos à operação;
- a conectividade do Lote 3 seja disponibilizada e mantida conforme os níveis de serviço definidos; e
- os atendimentos do Lote 2 possam ocorrer sem impedimentos decorrentes de falta de informações técnicas ou indisponibilidade de integração entre as soluções.

Eventuais ajustes de coordenação e cronograma entre as partes serão conduzidos pela fiscalização do contrato, observadas as responsabilidades específicas de cada lote.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos materiais permanentes fornecidos e instalados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

Equipamentos terminais fornecidos em comodato deverão ter manutenção/substituição assegurada durante toda a vigência, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução contratual observará a alocação de riscos prevista no Mapa de Riscos a ser incorporada ao contrato, incluindo a definição das responsabilidades por eventos que impactem prazo, custo e desempenho. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisada com base em critérios objetivos, documentação comprobatória e regras previstas no contrato, sem prejuízo da legislação aplicável.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e gestão contratual

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscais indicados:

Fiscal Administrativo/Técnico - Carlos Geraldo Rodrigues Junior (matrícula 29834) e Gabriel Vagner (matrícula 28720);

Fiscal representante da Polícia Militar - Mauro Eduardo Rodrigues (Policial Militar).

Será o gestor contratual a servidora: Manoela Rodrigues, matrícula 12399 e a Sra. Laila Zappelini Alves Silva, matrícula 5199.

O gestor do contrato e fiscais serão formalmente designados no processo, antes do início da execução.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

VI. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I. realizar a entrega dos objetos e serviços da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital e solicitado pela Secretaria Competente;

II. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e serviços fornecidos;

III. substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados, recusados pela fiscalização do contrato;

IV. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega e execução.

VII. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Administração em seu acompanhamento.

VIII. Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato, isentando o Município de Braço do Norte e a Secretaria envolvida de qualquer ônus desta relação.

IX. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XI. Registro da empresa nos órgãos competentes.

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII. Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Medição: (a) itens de implantação e materiais permanentes (itens 1 a 7) serão medidos por entrega/instalação e testes, com relatório e evidências; (b) manutenção sob demanda (item 8) será medida por horas efetivamente executadas e previamente autorizadas/atestadas; (c) serviços continuados (itens 9 e 10) serão medidos mensalmente, mediante comprovação de disponibilidade, relatórios de desempenho e atendimento aos requisitos mínimos (LAN2LAN e link de internet com IP fixo).

Disponibilidade e aferição (itens 9 e 10): Para fins de medição mensal, os serviços de conectividade (LAN2LAN e link de internet com IP fixo) deverão observar disponibilidade mensal mínima de 99,5%, apurada por período de faturamento, com base em registros objetivos (logs/monitoramento do equipamento de borda, relatórios de incidentes e chamados, e/ou ferramentas de monitoramento adotadas pela contratada e validadas pela fiscalização). Não serão computadas na indisponibilidade as janelas programadas de manutenção, previamente comunicadas e autorizadas, nem indisponibilidades decorrentes de caso fortuito/força maior ou de eventos externos comprovados. A forma de aferição e os efeitos financeiros (glosa/multa) serão disciplinados no contrato.

O objeto (materiais e serviços) será recebido provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto da execução/entrega e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência (anexo II).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência (anexo II). As correções, substituições e/ou reexecuções necessárias deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho (incluindo aferição de SLA quando aplicável) e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Como condição para o recebimento definitivo da implantação e para organização do acompanhamento dos serviços, a contratada deverá entregar documentação “as built” e inventário atualizado da solução implantada, contendo, no mínimo: (i) topologia lógica da rede/integrações; (ii) lista dos pontos instalados/ativados, com identificação, localização e evidências fotográficas; (iii) endereçamento e parâmetros técnicos aplicáveis (sem divulgar

senhas em documento aberto); (iv) relação de materiais/soluções efetivamente utilizados; e (v) registro de testes e validações. A entrega deverá ser realizada em meio digital, em formato aberto e/ou PDF, no prazo e forma definidos pela fiscalização e pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, observadas as verificações e atestos da fiscalização.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou regularize sua situação de habilitação conforme definido em Edital.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme as condições contratuais.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Antecipação de pagamento

A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

A presente contratação **NÃO** permite a cessão de crédito.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo permitida a adjudicação a licitantes distintos para cada lote, desde que atendidas as especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

Forma de fornecimento

O fornecimento/execução do objeto será continuado, com implantação inicial e prestação mensal dos serviços de conectividade e suporte durante a vigência contratual.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa (se for o caso): ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Não se exige registro/inscrição em entidade profissional específica, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas aplicáveis e da comprovação de capacidade técnica.

Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, pelo licitante, de fornecimento e/ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o lote para o qual estiver concorrendo, admitida a comprovação por um ou mais atestados.

a) **Lote 1 – Implantação e infraestrutura física:** atestado(s) de execução de serviços de instalação/implantação/ativação de pontos/equipamentos em campo e/ou infraestrutura correlata (ex.: instalação externa, montagem em caixas herméticas, lançamento/proteção de cabos/eletrodutos, fixação em postes/suportes), compatíveis com o objeto.

b) **Lote 2 – Manutenção sob demanda (hora técnica):** atestado(s) de prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico de infraestrutura/telecom/monitoramento ou correlatos, compatíveis com o objeto.

c) **Lote 3 – Conectividade (serviços continuados):** atestado(s) de fornecimento/operação de serviços de conectividade (ex.: link de internet e/ou interligação de rede/lan-to-lan/VPN/rede privada ou equivalentes), compatíveis com o objeto.

Os atestados deverão identificar o contratante, o objeto, o período de execução e a assinatura do responsável, podendo a Administração realizar diligências para confirmar a veracidade das informações."

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 337.256,35 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e na pesquisa de preços juntada aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos no Orçamento do Município de Braço do Norte/SC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotação:

Projeto/Atividade 2.037 - Manutenção da Segurança Pública;

Elemento 60;

Fonte 2.751.7000.0172.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Braço do Norte/SC, data e hora constante na assinatura eletrônica.

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO

Supervisora de Compras

ANEXO I

PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS LPR

01– AÇUCENA Ponto de referência: Estrada Geral Açucena (próximo à igreja) Coordenadas: -28.307891, -49.122150 Justificativa: Local comumente usado como rota de fuga, pois liga as rodovias SC370 e SC-108.

02– AZEITEIRO Ponto de referência: Entrada Geral do Azeiteiro (próximo ao Motel Magia) coordenadas: -28.282115, -49.121749 Justificativa: Local comumente usado como rota de fuga, pois liga aos municípios de Rio Fortuna, Armazém e São Martinho.

03– RIO SANTO ANTÔNIO Ponto de referência: Entrada Geral Rio Santo Antônio (próximo à bifurcação com a Rua Irineu Bornhausen) coordenadas: -28.275416, -49.127145 Justificativa: Local possui rota de fuga; liga às comunidades de Rio Santo Antônio, Pinheiral e Azeiteiro, e aos municípios de Rio Fortuna, Armazém e São Martinho.

04 – LADO DA UNIÃO – PONTE DA RODOVIA Ponto de referência: Cabeceira da ponte da Rodovia SC-370 Coordenadas: -28.277926, -49.173822 Justificativa: Rodovia liga ao município de Grão Pará, com várias rotas de fuga (região serrana pela Serra do Corvo Branco e Criciúma, passando por Orleans).

05 – LADO DA UNIÃO – PONTE CENTRO Ponto de referência: Poste Bem-te-vi da Travessa Adolfo Konder Coordenadas: -28.277551, -49.166833 Justificativa: Rota de fuga para São Ludgero e importante para elucidação de delitos no bairro.

06 – SAÍDA PARA RIO DAS FURNAS Ponto de referência: Saída para Rio das Furnas, próximo à Rodovia SC-370 Coordenadas: -28.274051, -49.178052 Justificativa: Rota de fuga para Orleans e outros municípios.

07 – RODOVIA SC-108 Ponto de referência: Saída para Rio Fortuna (próximo à Boate Água na Boca) coordenadas: -28.260110, -49.173278 Justificativa: Rota de fuga para Rio Fortuna e outros municípios.

08 – RUA IRINEU BORNHAUSEN Ponto de referência: Próximo ao cemitério Coordenadas: -28.274722, -49.150637 Justificativa: A via proporciona acesso a várias rotas de fuga (Uruguaia, Pinheiral, Rio Santo Antônio e Rodovia SC-370).

09 – RUA TEODORO NAZÁRIO CORRÊA Ponto de referência: Entrada da Rua Teodoro Nazário Corrêa (vindo pela rodovia) coordenadas: -28.281919, -49.151121 Justificativa: Grande fluxo de veículos; rua opcional para entrar e sair do município.

10 – RUA CÔNEGO VALENTIN OENNING Ponto de referência: Próximo à creche (neste local haverá 01 LPR e 01 câmera IP pegando a via e a CEI) Coordenadas: -28.285325, -49.146795 Justificativa: Grande fluxo de pessoas e

veículos; rua opcional que corta bairros São Januário e Nossa Senhora das Graças sem passar pelo trevo; liga SC-108 e SC370.

11 – RUA JORGE MANOEL MARTINS Ponto de referência: Próximo ao final do asfalto e início da estrada de chão Coordenadas: -28.282546, -49.141093 Justificativa: Grande fluxo; rua opcional que corta bairros São Januário, Nossa Senhora das Graças e Rio Bonito sem passar pelo trevo; liga SC-108 e SC-370.

12 – RUA FRIDOLINO BERNARDO HEIDMANN Ponto de referência: Próximo ao Posto Prá Coordenadas: -28.278193, -49.137271 Justificativa: Grande fluxo; rua opcional que corta bairros São Januário, Rio Bonito e Sertão do Rio Bonito; liga SC-108 e SC-370.

13 – RUA SENADOR NEREU RAMOS Ponto de referência: Próximo à lanchonete do Cazuza Coordenadas: -28.286151, -49.163246 Justificativa: Grande fluxo; rua opcional para entrar e sair do município; rota de fuga sentido São Ludgero e Orleans.

14 – RODOVIA SC-108 (02 LPR – uma pegando a entrada e outra a saída) Ponto de referência: Portal de divisa com São Ludgero Coordenadas: -28.318006, -49.153547 Justificativa: A rodovia SC-108 é muito usada como rota de fuga e corta o município.

15 – SAÍDA PARA A NOVA ESTRELA Ponto de referência: Bifurcação da estrada geral que vem do Lado da União e acessa a Nova Estrela Coordenadas: -28.306173, -49.157424 Justificativa: A via proporciona rotas de fuga (Nova Estrela, Rios Pinheiro, São Ludgero, Orleans).

16 – RODOVIA MUNICIPAL 424 Ponto de referência: Rodovia para Pinheiral com bifurcação de acesso para o CTG Coordenadas: -28.256030, -49.146330 Justificativa: A via proporciona acesso a rotas de fuga (Pinheiral, Rio Fortuna, Armazém, São Martinho e Rodovia SC-370).

17 – RUA LUIS JOÃO ULIANO Ponto de referência: Próximo ao loteamento (estrada que corta do bairro Nossa Senhora de Fátima até o CTG) Coordenadas: -28.256823, -49.158300 Justificativa: A via proporciona acesso a rotas de fuga (Pinheiral, Represa, Rio Fortuna, Armazém, São Martinho e Rodovia SC-108).

18 – RODOVIA SC-370 (próximo da empresa Gaidzinski) Ponto de referência: Na rodovia para Gravatal, próximo à parada de ônibus, perto da empresa Gaidzinski Coordenadas: -28.293355, -49.114842 Justificativa: A rodovia SC-370 é muito usada como rota de fuga e corta o município de Braço do Norte.

19 – AVENIDA GETÚLIO VARGAS Ponto de referência: Cruzamento da Av. Getúlio Vargas com a Rua Ricardo Withinrich (próximo à escola) coordenadas: -28.272736, -49.163276 Justificativa: A via proporciona acesso a rotas de fuga (Pinheiral, Represa, Rio Fortuna, Armazém, São Martinho e Rodovia SC-108).

20 – RUA SETE DE SETEMBRO Ponto de referência: Próximo à empresa AWC Coordenadas: -28.276850, -49.162084 Justificativa: Grande fluxo de veículos; rua opcional para entrar e sair do município.

PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS SPEED DOME E IP BULLET

01 – PRAÇA DA FAMÍLIA Ponto de referência: Parquinho, pista de skate e quadras de areia Coordenadas: -28.265995, -49.167899 Justificativa: Local de grande fluxo de pessoas; objetivo aumentar a sensação de segurança e evitar uso de drogas. A câmera speed dome amplia abrangência e reduz pontos cegos.

02 – PARQUE EM FRENTE À GARAGEM DA PREFEITURA Ponto de referência: Parquinho e pista de skate Coordenadas: -28.274840, -49.156082 Justificativa: Local de grande fluxo; objetivo aumentar segurança e evitar uso de drogas; speed dome amplia abrangência e evita pontos cegos.

03 – AVENIDA GETÚLIO VARGAS Ponto de referência: Próximo à entrada da Escola Antônio Rohden Coordenadas: -28.272230, -49.163682 Justificativa: Grande fluxo de pessoas e veículos; vigilância da via e da entrada da escola.

04 – ESCOLA ANNES GUALBERTO Ponto de referência: Rua Senador Nereu Ramos (pegando a faixa elevada e a entrada da escola) coordenadas: -28.282201, -49.163911 Justificativa: Grande fluxo; via secundária para sair do município.

05 – ESCOLA DOM JOAQUIM Ponto de referência: Cruzamento da Rua Senador Nereu Ramos com a Rua Severiano Francisco Sombrio (pegando as entradas da escola) coordenadas: -28.274594, -49.169637 Justificativa: Grande fluxo; via secundária para sair do município.

06 – PRAÇA DA IGREJA DE RIO BONITO E RUA IRINEU BORNHAUSEN Ponto de referência: Rua Irineu Bornhausen (uma câmera pegando a via e outra a praça) Coordenadas: — Justificativa: Ponto previsto no DFD anterior (coordenadas não informadas no texto).

07 – VILA NOVA Ponto de referência: Cruzamento da Rua João Bloemer Filho com a Rua Joaquim de Oliveira Souza (pegando a via à frente do CEI) Coordenadas: -28.264332, -49.176425 Justificativa: Cobrirá grande parte das pessoas e veículos que entram e saem do bairro.

08 – LADO DA UNIÃO – ENTRADA DO SOL E MAR Ponto de referência: Entrada ao lado do mercado Sol e Mar Coordenadas: -28.278144, -49.174870 Justificativa: Grande fluxo; uma das vias principais para entrar e sair do bairro.

09 – LADO DA UNIÃO – SAINDO DA PONTE NOVA Ponto de referência: Cruzamento da Rua Julieta Della Giustina Meurer com a Rua Joaquim de Oliveira Souza Coordenadas: -28.279631, -49.168944 Justificativa: Grande fluxo; uma das vias principais para entrar e sair do bairro.

10 – LADO DA UNIÃO – SENTIDO CAPITEL Ponto de referência: Cruzamento da Rua Expedicionário Luís Coan com a Rua Dorvair Gaidzinski Beger Coordenadas: -28.287235, -49.177470 Justificativa: Grande fluxo; via principal para entrar e sair do bairro.

11 – TREVO Ponto de referência: Duas câmeras IP (sentido São Ludgero e sentido Braço do Norte) e 01 speed dome Coordenadas: Sentido SL: -28.284031, -49.158053 | Sentido BN: -28.284131, - 49.157088 Justificativa: Grande fluxo; via principal de entrada/saída. Speed dome amplia abrangência e evita pontos cegos; IP para vigilância e sensação de segurança.

12 – RUA IRINEU BORNHAUSEN Ponto de referência: Cruzamento com a Rua Teodoro Bernardo Schlickmann Coordenadas: -28.277150, -49.160269 Justificativa: Grande fluxo; uma das principais ruas de entrada e saída do município.

13 – RUA IRINEU BORNHAUSEN Ponto de referência: Cruzamento com a Rua Vinte e Dois de Outubro (02 câmeras IP) Coordenadas: -28.277224, -49.155997 Justificativa: Grande fluxo; principal rua de entrada e saída do município.

14 – RUA IRINEU BORNHAUSEN Ponto de referência: Cruzamento com a Rua Teodoro Nazário Corrêa Coordenadas: -28.277009, -49.154876 Justificativa: Grande fluxo; principal rua de entrada e saída do município.

15 – RUA PADRE JOÃO BOSCO SOMBRIO Ponto de referência: Antiga fábrica de vasos, no poste mais alto (01 speed dome e 01 IP) Coordenadas: -28.276888, -49.151949 Justificativa: Grande fluxo; reivindicação de colaboradores.

16 – RUA DEPUTADO FREDERICO KUERTEN Ponto de referência: Próximo à entrada da Rua Bento Joaquim Rogério Coordenadas: -28.273357, -49.161638 Justificativa: Grande fluxo; via com acesso à rodovia para Pinheiral.

17 – RUA JOÃO EFFTING Ponto de referência: Próximo ao ESF, CEI e centro comunitário Coordenadas: -28.286703, -49.164057 Justificativa: Incidência de delitos; estabelecimentos públicos em local ermo.

18 – RODOVIA SC-108 Ponto de referência: Perto da empresa K2, na entrada sentido Barranca Coordenadas: -28.287849, -49.154033 Justificativa: Grande fluxo; rotas de fuga; estabelecimento público em local ermo.

19 – CTG Ponto de referência: Poste alto próximo ao pavilhão (02 speed dome) Coordenadas: -28.247756, -49.15802 Justificativa: Vários eventos com grande concentração de pessoas; local ermo com incidência de delitos.

20 – RUA CÔNEGO VALENTIN OENNING Ponto de referência: Próximo à creche (neste local haverá 01 LPR e 01 câmera IP pegando a via e a CEI) Coordenadas: -28.285325, -49.146795 Justificativa: Grande fluxo; rua opcional que liga SC-108 e SC-370 sem passar pelo trevo.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- As especificações técnicas abaixo constituem requisitos mínimos para os itens da tabela do objeto, devendo ser atendidas pela contratada. Eventuais ajustes de quantitativos são regidos pela tabela principal do Termo de Referência e pelos documentos de planejamento (DFD/ETP).
- Instalação de câmeras (mão de obra): Instalação de câmeras preexistentes em caixa hermética metálica, com todos os materiais e componentes (fontes, conectores, cabos, emendas e dispositivos de proteção) organizados internamente, com montagem segura e protegida contra intempéries.
- Cano Sealtubo: Cano corrugado metálico com revestimento em PVC, flexível, resistente à abrasão, intempéries e raios UV, indicado para proteção de cabos elétricos e de dados em instalações externas ou industriais, compatível com conectores tipo rosca e atendendo à ABNT NBR 5410.
- Conector Sealtubo fixo macho: Conector metálico tipo rosca macho, para terminação de cano Sealtubo em caixas, painéis ou equipamentos, com corpo em alumínio ou zamac e porca de travamento, garantindo vedação e fixação segura; compatível com eletroduto flexível revestido; aplicável a instalações elétricas e de dados.
- Abraçadeira tipo BAP 1200 mm com parafuso: Abraçadeira metálica tipo BAP com comprimento de 1200 mm, para fixação de eletrodutos ou suportes em postes, confeccionada em aço galvanizado, acompanhando parafuso e porca de fixação, resistente à oxidação e adequada para uso externo.
- Suporte braço metálico alongador LPR: Suporte metálico tipo braço reto ou articulado, com comprimento mínimo de 1 metro e seção 10 x 10 cm, pintura eletrostática branca, com adesivo de identificação de segurança contendo a expressão "EMERGÊNCIA 190" e símbolo da PMSC; uso externo; fixação em poste com cinta tipo BAP; estrutura para parafusamento das câmeras com os parafusos indicados pelo fabricante.
- Suporte braço metálico alongador SPEED: Suporte metálico tipo braço reto ou articulado, com comprimento mínimo de 1 metro e seção 10 x 10 cm, pintura eletrostática branca, com adesivo de identificação de segurança contendo a expressão "EMERGÊNCIA 190" e símbolo da PMSC; uso externo; fixação em poste com cinta tipo BAP; estrutura para parafusamento das câmeras com os parafusos indicados pelo fabricante.
- Caixa hermética (comando): Caixa metálica com grau de proteção IP66, pintura eletrostática cor RAL 7032, fecho tipo fenda e vedação em EVA, acompanhada de placa interna galvanizada removível, indicada para proteção e organização de componentes elétricos.

- Manutenção preventiva e corretiva sob demanda (hora técnica): Hora técnica para atendimento de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, mediante acionamento/ordem de serviço, com registro de atividades e evidências conforme exigido pela fiscalização.
- Interligação LAN2LAN (51 pontos): Conexão dedicada entre o ponto de instalação das câmeras e o quartel da Polícia Militar (PM), com largura de banda mínima de 50 Mbps (por ponto), configurada em LAN-to-LAN (rede privada), com criptografia de ponta a ponta, garantindo segurança e estabilidade na transmissão de vídeo em tempo real.
- Internet 500 Mbps com IP fixo: Fornecimento de conexão de internet banda larga em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, IP fixo público, compatível com sistemas de monitoramento remoto e integração com sistemas de segurança pública.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para definir a solução mais adequada ao atendimento da demanda de infraestrutura e suporte tecnológico para o sistema de videomonitoramento urbano do Município de Braço do Norte/SC, no âmbito do Projeto Guardiões do Vale, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação e manutenção da infraestrutura municipal de suporte ao videomonitoramento urbano, visando à integração com o sistema operado pelas forças de segurança (câmeras de responsabilidade da Polícia Militar).

Ocorre que as soluções de captação e gravação de imagens (câmeras do tipo LPR, Speed Dome e IP Bullet, bem como gravadores e mídias) são de responsabilidade da Polícia Militar, no âmbito da operação do videomonitoramento. Nesta etapa, ao Município compete providenciar a infraestrutura e os serviços de suporte indispensáveis ao pleno funcionamento e à integração do sistema, abrangendo: (i) instalação e ativação dos pontos de câmera, com materiais de infraestrutura adequados e proteção contra intempéries; (ii) interligação segura entre os pontos e o centro de monitoramento, por meio de rede privada (LAN2LAN); (iii) fornecimento de link de internet com IP fixo para operação, gerenciamento e integração; e (iv) suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com níveis de serviço (SLA) compatíveis com a criticidade do serviço.”

Diante disso, faz-se necessária a contratação para assegurar operação ininterrupta, padronização técnica, disponibilidade das imagens em tempo real e pronta resposta a falhas, reforçando os mecanismos de prevenção e repressão de ilícitos, proteção do patrimônio público e apoio às ações da Polícia Militar e demais órgãos de segurança.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, conforme registro e consolidação das demandas da Secretaria de Planejamento e Trânsito, sob identificação a ser indicada no processo administrativo. Tal previsão demonstra alinhamento com o planejamento institucional e com as prioridades de segurança pública do Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

• Instalação e configuração de 51 (cinquenta e uma) câmeras de videomonitoramento urbano já existentes (LPR, Speed Dome e IP Bullet), incluindo organização interna de componentes em caixa hermética e proteção contra intempéries.

• Utilização de materiais de infraestrutura com qualidade mínima especificada, tais como: caixa hermética metálica com grau de proteção IP66; sealtubo metálico corrugado revestido em PVC; conectores e abraçadeiras metálicas; suportes metálicos com pintura eletrostática e identificação de emergência; e demais componentes previstos no Termo de Referência.

• Interligação dos pontos via rede privada LAN2LAN, com criptografia ponta a ponta, tráfego mínimo de 50 Mbps por ponto e integração com rede central (centro de monitoramento/35º BPM), incluindo fornecimento, em comodato, de equipamentos terminais necessários (ex.: ONU/roteadores/rádios ou equivalentes) durante a vigência.

• Fornecimento de link de internet em fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps (download) e 250 Mbps (upload), com IP fixo público, disponibilidade 24x7 e suporte técnico, incluindo equipamentos terminais em comodato durante a vigência.

• Manutenção técnica preventiva e corretiva mediante sistema de chamados com registro de protocolo, data/hora, descrição, criticidade e evidências, com prazos máximos de atendimento (SLA):

– Atendimento remoto: P1 1h, P2 4h, P3 12h, P4 24h.

– Atendimento presencial (quando necessário): P1 1h, P2 8h, P3 24h, P4 48h.

• Atendimento inclusive em finais de semana e feriados, conforme criticidade do chamado.

• Início da execução em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e conclusão da implantação inicial em até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo da continuidade dos serviços mensais (conectividade e manutenção) durante a vigência contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no quantitativo atual de 51 (cinquenta e uma) câmeras adquiridas, bem como na necessidade de infraestrutura e serviços para ativação e manutenção do sistema durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade de medida	Quantidade Estimada
1	MÃO DE OBRA - Instalação de câmeras de monitoramento URBANO (instalação de câmeras em caixa hermética metálica, com todos os materiais e componentes (fontes, conectores, cabos, emendas e dispositivos de proteção) organizados internamente. sistema montado de forma segura e protegida contra intempéries)	Unidade	51

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade de medida	Quantidade Estimada
2	Cano Sealtubo - cano corrugado metálico com revestimento em pvc, flexível, resistente à abrasão, intempéries e raios uv. indicado para proteção de cabos elétricos e de dados em instalações externas ou industriais. compatível com conectores tipo rosca. atende norma abnt nbr 5410.	Metro	102
3	Conector Sealtubo Fixo macho - conector metálico tipo rosca macho, utilizado para terminação de cano sealtubo em caixas, painéis ou equipamentos. corpo em alumínio ou zamac, com porca de travamento. garante vedação e fixação segura. compatível com eletroduto flexível revestido. aplicação em instalações elétricas e de dados.	Unidade	102
4	Abraçadeira tipo BAP1200MM com parafuso - abraçadeira metálica tipo bap com comprimento de 1200mm, utilizada para fixação de eletrodutos ou suportes em postes. confeccionada em aço galvanizado, acompanha parafuso e porca de fixação. resistente à oxidação e adequada para uso externo.	Unidade	102
5	Suporte braço metalico alongador LPR (suporte metálico tipo braço reto ou articulado, com comprimento mínimo de 1 metro, seção 10x10cm, pintura eletrostática branca, com adesivo de identificação de segurança contendo: "EMERGÊNCIA 190" e símbolo da pmsc (polícia militar de santa catarina). uso externo, fixação em poste com fixação com cinta BAP, estrutura para parafusar as câmeras com os parafusos indicados da fabricante).	Unidade	22
6	Suporte Braço metalico alonmgador SPEED (suporte metálico tipo braço reto ou articulado, com comprimento mínimo de 1 metro, seção 10x10cm, pintura eletrostática branca, com adesivo de identificação de segurança contendo: "EMERGÊNCIA 190" e símbolo da pmsc (polícia militar de santa catarina). uso externo, fixação em poste com fixação com cinta BAP, estrutura para parafusar as câmeras com os parafusos indicados da fabricante).	Unidade	08
7	Caixa Hermetica Comando: Caixa metálica com grau de proteção ip66, pintura eletrostática cor ral 7032, com fecho tipo fenda e vedação em e.v.a. acompanha placa interna galvanizada removível. indicada para proteção e	Unidade	51

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade de medida	Quantidade Estimada
	organização de componentes elétricos.		
8	Hora manutenção preventiva e corretiva sob demanda	Hora	500
9	Serviço Interligação LAN2LAN PONTO - conexão dedicada entre o ponto de instalação das câmeras e o quartel da polícia militar (pm), com largura de banda mínima de 50mbps, configurada em lan-to-lan (rede privada), com criptografia de ponta a ponta, garantindo segurança e estabilidade na transmissão de vídeo em tempo real.	Mês (ponto)	51 x 12
10	Ponto de internet 500 MB com IP FIXO - fornecimento de conexão de internet banda larga com velocidade mínima de 500mbps, ip fixo público, compatível com sistemas de monitoramento remoto, gravação em nuvem e integração com sistemas da segurança pública.	Mês	12

Observação: as quantidades mensais foram consideradas para o período estimado de 12 (doze) meses, para fins de estimativa de valor anual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a solução mais adequada, foram consideradas alternativas de implantação e modelo de prestação, bem como realizada pesquisa de preços por meio de solicitação formal de orçamentos junto a três fornecedores do ramo, além de análise comparativa qualitativa.

Foram avaliadas, de forma resumida, as seguintes alternativas:

1) Solução integrada on-premise (COTS): implantação e gerenciamento com infraestrutura instalada em ambiente controlado, permitindo expansão modular, maior controle de dados e aderência à LGPD.

2) Monitoramento como serviço (SaaS): infraestrutura provida pelo fornecedor, com redução de investimento inicial, porém com maior dependência do provedor e potenciais riscos de soberania/controle de dados.

3) Aquisição compartilhada via consórcio: potencial economia de escala, mas com necessidade de alinhamentos interinstitucionais e possível morosidade decisória.

Considerando que os equipamentos de captação e gravação de imagens são de responsabilidade das forças de segurança e que a demanda municipal se concentra em instalação de pontos, infraestrutura, conectividade e manutenção de suporte, selecionou-se a alternativa de solução integrada com instalação local (on-premise) e prestação de serviços especializados, por

equilibrar flexibilidade, governança e controle de acesso aos dados sob responsabilidade do Município, compatibilidade com a infraestrutura existente, possibilidade de expansão gradual e aderência às normas técnicas aplicáveis e à LGPD.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada a partir de cotações obtidas junto a três fornecedores, utilizando-se a média aritmética dos valores por item. Para itens com unidade de medida mensal, considerou-se a projeção para 12 (doze) meses (estimativa anual).

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)	Observação
1	Mão de obra – Instalação de câmeras de monitoramento urbano	51	Unidade	830,00	42.330,00	
2	Cano Sealtubo	102	Metro	15,00	1.530,00	
3	Conector Sealtubo fixo macho	102	Unidade	20,00	2.040,00	
4	Abraçadeira tipo BAP 1200 mm com parafuso	102	Unidade	24,00	2.448,00	
5	Suporte braço metálico alongador LPR	22	Unidade	320,00	7.040,00	
6	Suporte braço metálico alongador Speed Dome	8	Unidade	500,00	4.000,00	
7	Caixa hermética comando	51	Unidade	255,00	13.005,00	
8	Hora manutenção preventiva e corretiva sob demanda	500	Hora	240,00	120.000,00	
9	Serviço interligação LAN2LAN – mensalidade estimada (51 pontos) (R$ 179,00 por ponto)	12	Mensal	9.129,00	109.548,00	Valor mensal x 12
10	Link de internet 500 Mbps com IP fixo	12	Mensal	399,00	4.788,00	Valor mensal x 12

Valor total estimado da contratação: R$ 306.729,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação integrada de serviços e no fornecimento/instalação de materiais de infraestrutura para ativação de pontos de videomonitoramento urbano e garantia de conectividade e manutenção ao longo da vigência contratual.

Compreende: (i) implantação dos 51 pontos de câmera, com montagem segura e protegida em caixas herméticas, suportes metálicos e demais componentes; (ii) interligação dos pontos ao centro de monitoramento por rede privada LAN2LAN, assegurando estabilidade e segurança na transmissão de vídeo em tempo real; (iii) fornecimento de link de internet com IP fixo para gerenciamento remoto e integração; e (iv) suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva, com níveis de serviço adequados à criticidade.

Os equipamentos terminais de comunicação necessários aos serviços de LAN2LAN e de internet (ex.: ONUs, roteadores, rádios ou equivalentes), quando aplicável, poderão ser disponibilizados pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua propriedade e devendo ser restituídos ao término do contrato ou quando de sua substituição.

Já os materiais físicos instalados de forma permanente (caixas herméticas, suportes, conectores, eletrodutos e demais componentes de infraestrutura definidos no Termo de Referência) serão fornecidos e instalados pela contratada, passando a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo.

A solução contempla, ainda, critérios de sustentabilidade (gestão adequada de resíduos e e-lixo, eficiência energética, logística reversa quando aplicável) e requisitos de qualidade e rastreabilidade (registros de chamados, relatórios e evidências), garantindo continuidade operacional e melhoria dos mecanismos de prevenção e resposta a ocorrências.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação envolve itens e serviços tecnicamente divisíveis (instalação/infraestrutura, manutenção e conectividade), amplamente comercializados no mercado. Assim, o parcelamento é viável e pode ser recomendável para ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas.

Contudo, por se tratar de solução integrada, com necessidade de interoperabilidade, responsabilidade clara por disponibilidade e cumprimento de SLA, recomenda-se que eventual parcelamento seja feito por lotes com identidade funcional e técnica, preservando a governança do serviço e evitando lacunas de responsabilidade.

Como referência, o parcelamento poderá ser estruturado, se adotado, em: (i) implantação inicial e fornecimento/instalação de materiais permanentes; (ii) manutenção preventiva/corretiva; (iii) conectividade (LAN2LAN e internet).

Alternativamente, admite-se a contratação em lote único quando demonstrado que tal opção reduz riscos de integração, assegura melhor gestão do SLA e simplifica a fiscalização contratual, desde que preservada a competitividade do certame.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar:

• Operação contínua e estável do sistema de videomonitoramento urbano, com redução de pontos cegos e maior disponibilidade das imagens;

• Melhoria da capacidade de prevenção e repressão de ilícitos, identificação de suspeitos e veículos, e aumento da efetividade das ações de resposta;

• Integração segura com o centro de monitoramento/forças de segurança, com transmissão em tempo real e rastreabilidade de incidentes;

• Padronização técnica da infraestrutura instalada, redução de falhas recorrentes e melhor tempo de recuperação (SLA);

• Uso eficiente de recursos públicos, com planejamento de quantidades e custos, e adoção de boas práticas de sustentabilidade e descarte adequado de resíduos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

• Conferência e validação do levantamento dos pontos de instalação (localização, infraestrutura elétrica e de fixação, acesso e segurança);

• Compatibilização técnica com a rede central e com o centro de monitoramento (topologia, endereçamento, requisitos de segurança da informação e LGPD);

• Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;

• Designação de fiscais técnico e administrativo e gestor, bem como definição de fluxo de abertura/registro de chamados e de recebimento provisório/definitivo;

• Consolidação do Termo de Referência com especificações, critérios de medição/pagamento, SLA e requisitos de relatório/evidências.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação complementa as aquisições já realizadas pela Polícia Militar (câmeras, gravadores e mídias), as quais compõem a infraestrutura-base do sistema. No momento, não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além da estrutura já existente, razão pela qual a contratação pode ser conduzida de forma autônoma, sem prejuízo da integração com os itens previamente adquiridos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos eletrônicos (e-lixo), consumo de energia elétrica e resíduos provenientes da instalação (sobras de cabos, conectores e embalagens).

Como medidas mitigadoras, recomenda-se: (i) destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com priorização de logística reversa e empresas licenciadas/certificadas quando aplicável; (ii) adoção de boas práticas de instalação para minimizar desperdícios; (iii) priorização de equipamentos e componentes com maior durabilidade e eficiência energética; e (iv) previsão contratual de responsabilidades ambientais do fornecedor e de registros/relatórios de descarte quando houver substituição de componentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável técnica e economicamente. O mercado apresenta fornecedores com capacidade para execução dos serviços de instalação, conectividade e manutenção, conforme evidenciado pelas cotações obtidas.

Há compatibilidade orçamentária para a contratação, considerando a dotação indicada no DFD: Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção da Segurança Pública; Elemento 60; Fonte 2.751.7000.0172 (informações a serem confirmadas no processo).

A solução definida atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas de segurança pública e patrimonial, garantindo alta disponibilidade, integração com as forças de segurança e melhoria dos serviços prestados à coletividade.

Braço do Norte/SC, data e hora constante na assinatura eletrônica.

_____

THAMARA DO NASCIMENTO MAXIMIANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Trânsito, **Sr. ROBERTO EFFTING,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 15/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE SUPORTE AO VIDEOMONITORAMENTO URBANO (PROJETO**

GUARDIÕES DO VALE), INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO DE 51 PONTOS DE CÂMERA, INTERLIGAÇÃO POR REDE PRIVADA LAN2LAN, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E SUPORTE TÉCNICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1 (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE CÂMERAS)						
1	Instalação e ativação de câmeras de monitoramento urbano preexistentes (já integrantes do patrimônio), incluindo mão de obra, montagem em caixa hermética e organização interna de componentes, com proteção contra intempéries. ***Observação: não inclui fornecimento de câmeras, uma vez que estas já existem e integram o patrimônio do CONTRATANTE.***	27570	Unidade	51		
2	Cano Sealtubo metálico corrugado revestido em PVC, flexível e resistente (DN 3/4" ou equivalente), conforme especificação técnica	20818	Metro	102		

3	Conector Sealtubo fixo macho, metálico, tipo rosca, para terminação do sealtubo em caixas/painéis, conforme especificação	112267	Unidade	102		
4	Abraçadeira tipo BAP 1200 mm com parafuso, metálica/galvanizada, para fixação em postes, conforme especificação	390963	Unidade	102		
5	Suporte braço metálico alongador para câmeras LPR, com pintura eletrostática e dimensões compatíveis, conforme especificação	92991	Unidade	22		
6	Suporte braço metálico alongador para câmeras Speed Dome, com pintura eletrostática e dimensões compatíveis, conforme especificação	92991	Unidade	8		
7	Caixa/Quadro hermético metálico (IP66) para comando/acomodação de componentes, conforme especificação	369361	Unidade	51		
Total do Lote 1: R$						

LOTE 2 - MANUTENÇÃO						
8	Manutenção preventiva e corretiva sob demanda (hora técnica), incluindo registro de chamado, relatório e evidências	14826	Hora	500		
Total do Lote 2: R$						
LOTE 3 - CONECTIVIDADE						
9	Serviço Interligação LAN2LAN PONTO **(51 pontos)** - conexão dedicada entre o ponto de instalação das câmeras e o quartel da polícia militar (PM), com largura de banda mínima de 50mbps, configurada em lan-to-lan (rede privada), com criptografia de ponta a ponta, garantindo segurança e estabilidade na transmissão de vídeo em tempo real.) **OBS: O SERVIÇO REFERE-SE A 51 PONTOS COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 198,00 POR PONTO, CONF.**	25135	Mensal	12		

	PESQUISA DE PREÇOS.					
10	Link de internet fibra óptica 500 Mbps (download) e 250 Mbps (upload), com IP fixo público e suporte 24x7 (equipamentos em comodato)	26506	Mensal	12		
Total do Lote 3: R$						
Total Geral: R$						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 o Termo de Referência;

1.2.2 o Edital da Licitação;

1.2.3 a Proposta do contratado;

1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de Vigência da Contratação será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação para o período de 01 (um) ano é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 120/2025 de 29 de Outubro de 2025.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste, assim como a revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), se necessário, serão realizados por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. Obrigações da contratante:

São obrigações da Contratante:

VII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

VIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IX. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

XI. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

XII. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada:

I. realizar a entrega dos objetos e serviços da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital e solicitado pela Secretaria Competente;

II. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e serviços fornecidos;

III. substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados, recusados pela fiscalização do contrato;

IV. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega e execução.

VII. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Administração em seu acompanhamento.

VIII. Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato, isentando o Município de Braço do Norte e a Secretaria envolvida de qualquer ônus desta relação.

IX. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XI. Registro da empresa nos órgãos competentes.

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII. Alocar os empregados quando necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
- Projeto Atividade: 2042
- Fontes: 1.571.7000.0113 / 1.550.7000.0006 / 1.500.1001.0116 / 1.553.7000.0553
- Código Reduzido: 99

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 Fiscal Administrativo/Técnico - Carlos Geraldo Rodrigues Junior (matrícula 29834) e Gabriel Vagner (matrícula 28720); Fiscal representante da Polícia Militar - Mauro Eduardo Rodrigues (Policial Militar).

17.3 Será Gestor do Contrato Será o gestor contratual a servidora: Manoela Rodrigues, matrícula 12399 e a Sra. Laila Zappelini Alves Silva, matrícula 5199.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1 Incumbirá ao(à) Contratado(a) cumprir todas as medidas previstas no Mapa de Riscos integrantes do Processo de Licitação, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-